



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 552, de 27 de maio de 1994.

(Dispõe sobre a implantação de Rede Domiciliar de Energia Elétrica no loteamento "Chácaras Recanto das Orquídeas").

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a rede domiciliar de energia elétrica no loteamento denominado "Chácaras Recanto das Orquídeas".

Artigo 2º:- As obras de eletrificação a ser executada no referido loteamento, serão ressarcidas à Prefeitura Municipal, através de Contribuição de Melhoria, pela valorização dos imóveis beneficiados.

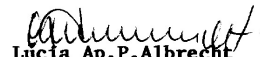
Artigo 3º:- As despesas decorrentes da implantação do projeto previsto no artigo 1º, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de maio de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa